



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia, Geração e Sexualidade
Sub-Eixo: Ênfase em Geração

O APOSENTADO E O DIREITO AO NÃO-TRABALHO

Gabriel Plácido de Barros¹

Resumo: A aposentadoria é considerada um direito do trabalhador, pela Constituição Federal do Brasil (1988), porém apesar de mostrar claramente isso, na realidade isso não é visto na prática. Neste estudo far-se-á uma análise em relação ao direito do trabalhador aposentado ao não trabalho assalariado; como este direito é considerado pela sociedade e como o pensamento do modo de produção capitalista afeta diretamente a forma de pensar de cada um de nós. Iniciaremos definindo aposentadoria, do ponto de vista dos teóricos e como ela é vista pela sociedade, relacionando-a ao trabalho considerado produtivo. Mostrar-se-á as consequências da forma como o trabalhador assalariado, ao se aposentar, é tratado, o que o impede de realmente usufruir plenamente do seu direito ao não-trabalho, fazendo-o entrar em um círculo vicioso de manutenção do sistema da expropriação do trabalho. Trata-se de pesquisa bibliográfica com análise materialista dialética, trazendo outro ponto de vista a formas de pensar que nos é posta pelo sistema e sociedade em que vivemos e que afeta diretamente o nosso dia-a-dia. Enfim, criticaremos aqui a forma como a aposentadoria e o trabalhador aposentado são considerados pelo sistema capitalista e analisaremos as consequências práticas desse ponto de vista e como o trabalhador assalariado pode e deve considerar esse direito que ele tem ao não-trabalho.

Palavras-chave: aposentadoria; política social; direito ao não-trabalho.

RETIREMENT AND THE RIGHT TO NON-WORK

Abstract: Retirement is considered a worker's right by the Federal Constitution of Brazil (1988), but despite clearly showing this, in reality this is not seen in practice. In this study, an analysis will be made of the relation between the right of the retired worker and the non-wage earner; how this right is considered by society and how the thinking of the capitalist mode of production directly affects the way of thinking of each of us. We will start by defining retirement, both from the point of view of theorists and how it is seen by society relating it to work considered productive. The consequences of the way the salaried worker is treated will be shown, which prevents him from actually enjoying his right to non-work in a vicious circle of expropriation of work. It is a bibliographical research with dialectical materialistic analysis, bringing another point of view to the ways of thinking that are put to us by the system and society in which we live and that directly affects our day to day life. Finally, we will criticize here how the retirement and the retired worker are considered by the capitalist system and we will analyze the practical consequences of this point of view and how the salaried worker can and should consider this right that he has to the nonwork.

Keywords: retirement; social policy; right to non-work.

¹ Estudante de Pós-Graduação Universidade Federal de Mato Grosso –UFM: E-mail: gabriel@gabrielplacido.com.br

Introdução

Envelhecer é um processo irreversível e uma das poucas certezas, caso não venhamos a morrer jovens. E para aqueles que muito vivem, pode-se dizer que envelhecer é um privilégio, pois é nesta fase em que nos encontramos no ápice de nossa experiência de vida e com a tranquilidade e sabedoria que o tempo de vida pode nos trazer.

Porém, muito mais do que viver muito, é necessário ter uma vida adequada e digna, o que passa também por uma boa velhice, também adequada e digna, na qual possa-se usufruir da experiência de vida adquirida com o tempo.

E é neste ponto que a aposentadoria deveria fazer a diferença na vida daqueles que, neste momento, deveriam parar com o seu trabalho assalariado e usufruir de uma vida digna. Deveria ser considerada como o início de uma nova fase, tão feliz e “produtiva” quanto a vida como trabalhador assalariado, com novos projetos, novas experiências, enfim, uma “nova vida”.

Frisa-se aqui que, por questões práticas e factuais, algumas vezes relacionar-se-á o aposentado ao idoso, porém há exceções, pois nem todo aposentado necessariamente é idoso, em especial entre as classes mais abastadas, porém, muitos dos problemas abordados neste trabalho relacionam-se, na maioria das vezes, com aposentados entre os mais necessitados que são o nosso foco central das argumentações aqui colocadas e que na maioria dos casos aposentaram-se em idade avançada.

O artigo 7º da Constituição Federal Brasileira expõe sobre *direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social* e em um de seus incisos, mais precisamente no inciso XXIV estabelece que a *aposentadoria* é um desses direitos.

Assim percebemos que, mais que uma situação profissional e da vida pessoal, a aposentadoria é um direito do cidadão trabalhador.

O que seria aposentadoria?

Mas quando se fala em aposentadoria, como se pode defini-la?

Na língua portuguesa, aposentar-se prende-se etimologicamente a hospedagem, abrigo nos aposentos. Considerando que aposento é o mesmo que quarto, alcova, o sentido do termo remete à noção de abrigar-se nos aposentos, no interior da habitação. (CARLOS et al, 1999, p. 82).

Já em inglês e francês (retired e retraité) também remetem à noção de retirar-se, afastar-se da vida ativa, sendo que no século XVI, retraité significava, também, o lugar onde as pessoas se retiravam para escapar dos perigos e das modernidades (CARLOS et al, 1999, pg. 82, apud BERND, 1996, p. 21).

Todas essas definições de aposentadoria leva a ideia de paralisação do trabalho assalariado, colocando de forma clara a separação entre o “espaço doméstico” e o “espaço do trabalho”. Reiterando que ao colocar espaço doméstico, não está se considerando aqui os *homeworks* ou trabalhos realizados em casa, mas, sim, remetendo a ideia de espaço privado e ausência de trabalho.

Sabe-se que é mérito de Engels ter colocado o trabalho no centro da humanização do homem (LUKÁCS, 1981, p. 3). Assim, o trabalho é muito mais do que apenas um meio de sobrevivência e subsistência, mas também, a própria identificação do homem como ser humano.

Assim,

o trabalho ascendeu: “... da mais humilde e desprezível posição à mais alta categoria, como a mais estimada de todas as atividades humanas, (que) começou quando Locke descobriu que é a fonte de toda a propriedade; prosseguiu quando Adam Smith afirmou que era fonte de toda a riqueza, e atingiu seu clímax em Marx quando o trabalho passou a ser a origem de toda a produtividade e a expressão da própria humanidade do homem” – aspas do autor. (CARLOS, et al 1999, apud ARENDT 1981, p. 113).

Conforme, também, Carlos (1999, p. 85),

entendendo a identidade como um processo de construção histórico e social, aquilo que o indivíduo reconhece como sendo “ele mesmo”, significa-se e ressignifica-se na trajetória de vida a partir da inserção do indivíduo em conjuntos de relações sociais. No decorrer da história, o ser humano buscou satisfazer suas necessidades e o trabalho se firmou como a fonte para isso, tornando-se fundamental para a existência e humanização do próprio ser humano.

Já o sistema de produção baseado no modo Capitalista que, na realidade, faz a expropriação de mais valor (anteriormente chamado mais valia) da mão de obra dos trabalhadores e, ao fazer isso, transformou o trabalhador em alienado do seu trabalho,

afeta de forma direta a sociedade em que vivemos.

O sistema de produção Capitalista fez o trabalho se impor *como instrumento para incrementar a produtividade e, principalmente, como instrumento para controlar, disciplinar e hierarquizar o processo de trabalho.* (CARLOS *et al*, 1999, p. 81).

A forma de pensar da sociedade é que o “trabalho dignifica o homem” e, desta forma, o homem que não trabalha estaria à margem da sociedade, sendo considerado um “inútil” e visto, por muitos, com desconfiança.

Carlos (1999, p. 81), frisa que, na sociedade, *não há espaço para pensar na aposentadoria como, contraditoriamente, integrante do mundo do trabalho, como uma oposição contida no ato de trabalhar.*

Por que o trabalhador continua a trabalhar após se aposentar?

Após longos anos de trabalho, o trabalhador se vê no momento de se aposentar e assim, distanciando-se do mundo do trabalho, tornando-se, para o sistema e a sociedade, um “inútil” pois não mais é considerado produtivo. É interessante mencionar que, na administração pública federal, quando o trabalhador se aposenta recebe a alcunha oficial nos documentos de INATIVO.

Outro aspecto que se pode colocar também, é sobre as formas de aposentadoria. O trabalhador pode se aposentar por tempo de serviço, por idade ou por invalidez. Há consequências diferentes, perante a sociedade, em relação a essas formas de aposentadoria.

Quando a pessoa se aposenta por tempo de serviço, mas ainda com “aparência boa”, como dizem, e aparentemente forte fisicamente, e decida não trabalhar, logo é visto com preconceito pela sociedade, até mesmo surgindo comentários sobre como pode a pessoa que ainda é forte para o serviço, simplesmente “ficar parado”. Outros comentários depreciativos mencionam que essa pessoa se trata de um “boa vida”, que é “rico” (somente comentários, não que realmente o seja) e não precisa trabalhar como a maioria dos cidadãos da sociedade.

Já na aposentadoria por idade ou por invalidez, pode-se dizer que é socialmente mais aceitável, e tais trabalhadores são assim descartados porque, realmente, “não conseguem ser produtivos”. Desta forma, são praticamente excluídos pela sociedade por se tratar de pessoas “inúteis” ou “pobres coitados” que precisam “viver às custas do governo”.

Conforme Carlos (1999, pg. 81),

a qualificação trabalho atribuída às diversas atividades realizadas ou a continuidade no mundo formal do trabalho, se constituem em modos de evitar a marginalização social e a partir da apropriação da positividade conferida ao ato de trabalhar.

Além dessa questão social analisada anteriormente, podemos mencionar também que, conforme sabido, de forma generalizada, as aposentadorias da maioria da população, em especial, em nosso país, possuem valor pecuniário baixíssimo, não sendo suficiente para a manutenção de uma vida digna pós-aposentadoria.

Assim o trabalhador que se aposenta, ao receber o insuficiente para levar uma vida digna, se vê obrigado a continuar a trabalhar para poder ter uma renda extra para pagar as contas. Ocorre, muitas vezes, também o fato de que muitos de seus parentes (filhos, esposa, marido) são dependentes do salário que tais aposentados recebem, o que piora ainda mais a situação.

Desta feita, tanto a questão da visão da nossa sociedade capitalista, que vê com certa desconfiança e discriminação quando uma pessoa não trabalha e é “aparentemente forte” e assim poderia continuar trabalhando e “ser produtiva”, bem como a questão financeira do baixíssimo valor da aposentadoria recebida pela maioria da população, reduzindo drasticamente a possibilidade de uma vida mais digna, faz com que os trabalhadores que se aposentam, sejam “forçados” a continuar a trabalhar e assim também procurem continuar a serem “úteis e produtivos para a sociedade” e, diga-se de passagem, para o sistema em voga.

Assim, com essas barreiras analisadas anteriormente, a aposentadoria que poderia se tornar uma oportunidade para o desenvolvimento pessoal, emocional e até espiritual do trabalhador, pois seria uma chance de conhecer novas formas de ver a vida e o mundo, e usufruir uma vida digna e respeitável, transforma-se em uma continuidade de uma vida de expropriação da força de trabalho por causa da forma de pensar e agir do sistema capitalista que permeia toda a nossa sociedade, obrigando-o a se manter num sistema que abusa do trabalhador.

Um outro viés sobre aposentadoria.

Obviamente em havendo condições para que o trabalhador aposentado pudesse usufruir do seu direito de não-trabalho, ter-se-ia que repensar as políticas sociais para os idosos, e um dos aspectos seria um no sentido de mudança de uma abordagem com pensamento utilitarista do ser humano para uma abordagem mais humanística.

Essas políticas sociais poderiam incluir, por exemplo, a Educação para Aposentados visando ensinar a tais cidadãos outros pontos de vista sobre a vida e o mundo e não somente “Como ter seu próprio negócio após a aposentadoria?”. Tal abordagem os ajudaria a ver a busca do desenvolvimento pessoal, emocional, dentre outros, como objetivo nesta fase da vida, em suma, procurar ter uma vida digna.

Paradoxalmente, a Constituição Federal do Brasil em seu inciso XXIV do artigo 7º garante a todos os trabalhadores a aposentadoria, ou seja, ao recebimento pecuniário, teoricamente, não precisando trabalhar mais como assalariado, porém, conforme vimos, no sistema capitalista em que vivemos, tal direito, assim como outros, também é extraído do trabalhador/cidadão.

Apesar do trabalho pós-aposentadoria ser visto pela sociedade como sendo positivo, pois a pessoa estaria continuando a ser produtiva e útil para a sociedade, e, até mesmo alguns dizem, que tal trabalho seria uma forma de ajudar alguém que trabalhou a vida toda e que foi muito ativo e que pode até adoecer se “ficar parado”. Na realidade essa forma de pensar e agir está expropriando da maioria da população trabalhadora o seu direito pleno de usufruir a aposentadoria e ao direito ao não-trabalho, e assim o direito de usufruir plenamente de sua vida como aposentado.

Diante de toda esta constatação, o que se pode dizer?

Percebe-se, assim, claramente que a função social da aposentadoria colocada em nossa constituição não tem sido atingida, apesar do que preconiza a nossa Constituição Federal e do Estatuto do Idoso, que, diga-se de passagem, já foram grandes avanços, porém não efetivaram o direito ao não-trabalho do aposentado. Mas a situação realmente é mais complexa do que imaginamos, pois, essa situação está no cerne do sistema Capitalista de produção e sua expropriação do mais valor. Além disso, toda a forma de pensar da sociedade em que vivemos está subjugada a esse paradigma e, ao mesmo tempo, atinge na prática do dia-a-dia as formas de pensar e agir das pessoas.

Alguns talvez questionem a possibilidade de alguém que seja bem ativo em sua vida, venha a ficar deprimido e ter outras doenças ao ver toda essa atividade na qual estava acostumado, de repente, cessar.

Realmente é uma possibilidade factual, porém, questiona-se: não haveria outras formas de pensar a aposentadoria, do que apenas a pessoa não ter mais nada o que fazer? Não seria o momento de aproveitar toda a bagagem de vida que a pessoa adquire no decorrer de suas atividades diárias, sua existência, para repensar, refletir, viajar, escrever ou então fazer outras atividades prazerosas para ele? Não seria interessante ressignificarmos,

na sociedade, os termos ATIVO e INATIVO?

As dificuldades no viés do Direito ao Não-Trabalho

Alguém talvez diga: seria fácil o que foi colocado anteriormente se o valor da aposentadoria fosse maior, se o custo de vida fosse menor, entre outros possíveis problemas mencionados por alguns.

Esse trabalho, definitivamente, não tem por objeto as respostas a essas questões, porém mudanças na sociedade perpassam mudanças de pensamentos e conceituais. Está-se, neste trabalho, levantando formas de pensar e agir muito comuns a toda a sociedade e, com isso, trazer um outro viés na forma de pensar o aposentado e o seu direito ao não-trabalho, por parte da sociedade e do próprio aposentado.

Além disso, traz-se uma visão crítica dessa forma de pensar da nossa sociedade capitalista, que seria a questão de que a aposentadoria plenamente usufruída por alguém com “boa saúde” é malvista pela maioria em nossa sociedade, sendo, até mesmo, consideradas por alguns, com visão mais radical, como sendo “inúteis” e “vagabundos” na sociedade.

Um aspecto interessante é observar que tais formas de pensar, conforme mencionadas no parágrafo anterior, relacionadas às pessoas que não trabalham, apesar de ter uma “saúde de ferro”, afetam, em especial, os mais pobres, pois as pessoas que possuem posses, sendo consideradas “ricas” (e que aposentam – e quase nem se vê mencionar isso deste tipo de pessoas), não são malvistas, muito pelo contrário, são consideradas influenciadoras da sociedade, servindo até de modelo de pessoas bem sucedidas.

Porém, por mais contraditório que seja, quando alguém considerada “sem posses” se aposenta, para que ela seja bem vista pela sociedade a sua volta e detenha dela um certo respeito, precisa continuar a trabalhar, caso não seja “inválida”.

Considerações finais

Como fazer para mudar essa situação tão constrangedora e negativa, em especial para os mais pobres? A resposta não é tão simples.

Ressalta-se que o aumento da expectativa de vida por parte da população é positivo, pois é considerado um indicador da melhoria de vida da própria população, fazendo com que ela (a população) chegue a fase chamada velhice ou terceira idade como alguns a nomeiam.

Mas, como dito anteriormente, não se deve querer apenas aumentar em número de anos de vida das pessoas, mas também dar uma boa qualidade de vida aos que chegam nesta fase, fazendo com que os aposentados tenham uma vida digna após tantos anos de trabalho assalariado.

Mas não é isso que se vê na maioria da população aposentada que continuam a trabalhar, devido às dificuldades que se abordou anteriormente, e, para piorar a situação, boa parte dos aposentados se estabelecem em tipos de trabalhos que não seriam condizentes com a idade e a situação da saúde deles.

Outro aspecto que se pode mencionar é a situação de famílias que, devido ao alto índice de desemprego, também são dependentes dos baixos salários da aposentadoria de idosos da própria família. Assim, mesmo depois de vários anos de trabalho assalariado, isso faz com que os idosos busquem outros meios de ampliar a renda e assim continuar “ajudando a família”.

Pelo Estatuto do Idoso (2003), em seu Artigo 2º:

O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Ao observar este artigo do Estatuto do Idoso percebe-se claramente a distância entre a legislação e a realidade, porém, tal situação de desprezo aos nossos idosos perpassa primeiramente pelos conceitos e preconceitos da nossa sociedade em relação aos aposentados e seu Direito ao Não-Trabalho, em especial para com os que são mais necessitados.

Ainda não ocorreu em nossa sociedade uma evolução que abarcasse a importância que os idosos e aposentados têm, bem como o compromisso social em dar a eles um envelhecimento e aposentadoria dignos, pois eles hoje são idosos, porém, ontem foram mais jovens que produziram, construíram conhecimento, enfim, buscaram cumprir, a maioria deles, as suas funções como cidadãos em nosso país.

Percebe-se, no Brasil, uma reação por parte dos aposentados, no sentido de formarem entidades e grupos de apoio para lidar com tais situações junto à sociedade e ao governo, buscando melhorias de vida a todos. São ações interessantes e devem ser incentivadas.

Muito se fala em direitos dos idosos, porém a realidade mostra um grande

desrespeito a tais direitos. Por exemplo, algumas vezes ouve-se relato de desrespeito de motoristas de transporte público que não param para idoso sozinho em ponto de ônibus e mesmo que se pare, os veículos não são adaptados e assim os idosos têm grandes dificuldades para entrar e sair dos ônibus.

Não se pode esquecer que houve tentativas de amenizar a situação, como por exemplo a aprovação da Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que constituiu a Política Nacional do Idoso (PNI) e finalmente em 2003 que foi aprovado o Estatuto do Idoso, com a Lei nº 10.741.

Porém, o próprio Estatuto do Idoso, contrariando o objetivo social da aposentadoria que seria o Direito ao Não-Trabalho por parte do aposentado, faz previsão de estímulo à inserção do idoso no mercado de trabalho e à sua profissionalização, relacionando isso com o direito de o idoso exercer a sua cidadania.

Na realidade, tal lei é um reflexo do ponto de vista do Capital e, assim, a lei posta, é vista pela maioria da sociedade como que se fizesse um “bem ao idoso” ao incentivá-lo ao trabalho assalariado (*novamente!*), apesar do mesmo já ter feito a sua contribuição por muitos anos, talvez não pecuniariamente (está-se aqui incluindo idosos que não necessariamente tenham contribuído para a aposentadoria por motivos alheios a sua vontade, mas que se aposentam pelos direitos estabelecidos em nosso país como, por exemplo, o Benefício de Prestação Continuada (BPC)), mas pela vida que levou qual cidadão de um país que deveria valorizar os idosos e aposentados, merecendo assim uma mudança nos paradigmas de sua vida, devendo procurar ver outras formas de atividades que não o trabalho assalariado somente.

Conforme Boschetti (2016, p. 114):

A essência da produção capitalista será sempre de buscar o crescimento da produção, sem se preocupar com os limites do mercado, as possibilidades de consumo e as necessidades dos trabalhadores, ou como afirma Marx: “O limite da produção é os lucros dos capitalistas e jamais as necessidades dos produtores” (MARX, 2009, p. 151).

Logicamente, na citação acima inclui-se os aposentados e idosos que são reinseridos no mercado de trabalho em nome de um “direito” deles como cidadãos.

Assim, é de fundamental importância e necessidade que novos direitos referidos às Pessoas Idosas (leia-se aposentados também) sejam instituídas, bem como Políticas Públicas efetivas, visando garantir o Direito ao Não-Trabalho ao aposentado e, assim, que ele venha a ter uma vida, pós-aposentadoria, digna.

REFERÊNCIAS

ARENDT, Hanna. **A Condição Humana**. Rio de Janeiro, Forense-EPU, 1981.

BERND, Zilá. **Da Arte de Viver mais Frouxo**. Zero Hora, Porto Alegre, 9 de dezembro de 1996, p. 21.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. **Estatuto do Idoso**. Brasília: Senado, 2003.

BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência Social e Trabalho no Capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2016.

CARLOS, Sergio, et al. **Identidade, Aposentadoria e Terceira Idade**. Est. Interdiscipl. Envelhec., Porto Alegre, v. 1, p. 77-89, 1999

LUKÁCS, György. **O trabalho**. Tradução, por Ivo Tonet, de LUKÁCS, György. Per una ontologia dell'essere sociale. Vol. II, Roma: Ed. Riuniti, 1981. p. 11-131.